|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 36/2019** | | **Data de abertura: 14/11/2019 às 9 h** | |
| **Objeto** | | | |
| Contratação de empresa para fornecimento imediato de equipamentos necessários à manutenção predial preventiva e corretiva do edifício, além de equipamentos de ar condicionado Split e desumidificador de ar para manter as condições ambientais de temperatura e umidade do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público. | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
| R$ **58.044,96 (cinquenta e o oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Não | Lote |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| Ver Item 10 do Edital | | | |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 1h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até 08/11/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | | Até 11/11/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver Item 9.4 do Edital | | | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0005610/2019-11**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=261777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=768f409fd96673012beb2b8d78d682912e3eadd39e697be18a7462bbbf9eb6a8)

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 14/11/2019**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

https://sei.cnmp.mp.br/infra_css/imagens/espaco.gif

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, torna público, por meio do Pregoeiro **Marciel Rubens da Silva** e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 114, de 14 de maio de 2019 do Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia de 14 de novembro 2019, às 09 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na modalidade de Pregão Eletrônico, empreitada por preço unitário, visando contratação de empresa para fornecimento imediato de equipamentos necessários à manutenção predial preventiva e corretiva do edifício, além de equipamentos de ar condicionado Split e desumidificador de ar para manter as condições ambientais de temperatura e umidade do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450 de 31/05/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto acontratação de empresa para fornecimento imediato de equipamentos necessários à manutenção predial preventiva e corretiva do edifício, além de equipamentos de ar condicionado Split e desumidificador de ar para manter as condições ambientais de temperatura e umidade do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade – Anexo III

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).**

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Nacional do Ministério Público qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha (art. 3º, §5º, Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1. As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6. **Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo de 01 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico** [**licitacoes@cnmp.mp.br**](mailto:licitacoes@cnmp.mp.br) **com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.3. **A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.6.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8 O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 36/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 08/11/2019**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 11/11/2019**, 3 (três) dias úteis anteriores **a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico:** [licitacoes@cnmp.mp.br](mailto:licitacoes@cnmp.mp.br)**.**

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.8 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por item/lote, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

**9.4 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01 – Equipamentos de Engenharia** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | Detector de materiais (scanner de parede) portátil com as seguintes características: Materiais detectáveis: tubos plásticos, metais ferrosos, metais não-ferrosos, estruturas em madeira, condutores elétricos; profundidade de detecção para tubos plásticos: 8 cm ou superior; profundidade de detecção para metais ferrosos: 15 cm ou superior; profundidade de detecção para metais não ferrosos: 8 cm ou superior; profundidade de detecção para condutores elétricos: 6 cm ou superior; profundidade de detecção para subestruturas de madeira: 4 cm ou superior; precisão: +/-5mm ou mais preciso; display iluminado, mostrador digital das propriedades do material e da profundidade de perfuração máxima permitida; indicação do tipo de material e da profundidade máxima de perfuração permitida; indicação da distância entre um objeto e outro; deve ser incluído o manual do equipamento; alimentação elétrica 4x1,5 V LR6 (AA). Garantia: 12 meses.  Referência: marca BOSCH, modelo Wallscanner D-tect 150 Professional. | 1 | un | R$ 4.235,96 | R$ 4.235,96 |
| 02 | Medidor de inclinação digital, ângulos em graus, inclinações em % e em mm/m, com base magnética; display com retenção da leitura (tecla hold); faixa de medição: 360°; precisão: +/-0,2 graus ou melhor; alimentação por pilhas ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Bosch, modelo GIM 60 L Professional. | 1 | un | R$ 613,16 | R$ 613,16 |
| 03 | Testador elétrico detector de tensão para identificação da presença de tensão AC, com identificação de fase e neutro e com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolação energizados; tensão de operação: 90V a 1000V AC; intervalo mínimo de frequência de operação: 50Hz a 60Hz; indicador de tensão: LED e sonoro; alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 90 dias.  Referência: marca Minipa, modelo testador elétrico ezAlert II. | 1 | un | R$ 110,64 | R$ 110,64 |
| 04 | Luxímetro digital portátil, com as seguintes características: display LCD de 3 1/2 dígitos ou similar; faixa de medição: 20 / 200 / 2000 / 20000 lux ou superior; precisão: ± 3% ou melhor; indicação no display de bateria fraca; função de congelamento de leitura de valores (data hold); registro de valores máximos e mínimos; caso necessário ao funcionamento, devem ser incluídos cabo USB e CD com software; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa. Modelo Luxímetro digital MLM-1020 | 1 | un. | R$ 386,67 | R$ 386,67 |
| 05 | Decibelímetro digital portátil, com as seguintes características: faixas de medida mínima de 40dB a 130 dB ou superior; faixa de frequência: 125 Hz a 8.000 Hz ou superior; precisão mínima de ± 2dB ou melhor; display LCD de 3 ½ dígitos ou superior; indicação no display de bateria fraca; acompanhado de protetor de espuma para o microfone; armazenamento de valores máximos; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa MSL-1325A | 1 | un. | R$ 544,23 | R$ 544,23 |
| 06 | Termômetro infravermelho para medir temperatura sem contato, com as seguintes características: mira laser; display de LCD de 3 dígitos ou superior, display com iluminação; faixa de medição (infravermelho): -20ºC a 500ºC ou superior; precisão para medida máxima: ±2°C ou 2% ou melhor; unidade de medida: grau Celsius; resolução do display: 0,1ºC ou superior; classificação de Segurança do Laser: Classe II; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa, modelo MT-320 A. | 2 | un. | R$ 299,63 | R$ 599,26 |
| 07 | Anemômetro digital, com as seguintes características: display LCD com no mínimo 4 dígitos; faixa de medição: 2 a 30 m/s ou superior; precisão: ± 3% ou melhor; indicação no display de bateria fraca; função de congelamento de leitura de valores (data hold); alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses  Referência: Marca Minipa, modelo MDA-10A | 1 | un. | R$ 643,30 | R$ 643,30 |
| 08 | Indicador de sequência de fase (fasímetro), com as seguintes características: funções de verificação da sequência de fase e indicação da fase aberta, incluso as garras de conexão (garras jacaré) e as pontas de prova; extensão mínima de verificação entre faixas de 90V a 600V, em faixa de frequência mínima de 50Hz a 60Hz; deve ser incluído manual do equipamento e estojo para transporte. Alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses  Referência: Marca Minipa, modelo MFA-850 | 1 | un. | R$ 385,70 | R$ 385,70 |
| 09 | Câmera Térmica (termovisor) com as seguintes características: display LCD 2,0" ou superior; colorido com paleta de cores no mínimo de ferro, arco íris e perto/branco; precisão de ±2ºC ou ± 2% da leitura ou melhor; faixa de temperatura de objetos de -25 a +250ºC ou superior; possibilidade de expansão de memória com cartão SD; deve ser incluído manual do equipamento, cabo USB, CD com Software (se necessário), maleta/estojo para transporte; alimentação por pilha ou bateria. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca Minipa modelo MTV 01 | 1 | Un. | R$ 1.584,96 | R$ 1.584,96 |
| 10 | Medidor de qualidade do ar portátil, com as seguintes características: capacidade de medir temperatura, umidade relativa do ar e níveis de CO2; faixa de medição mínima de 0 a 9.999 ppm para CO2, 0 a 50ºC para temperatura e 10 a 90% de umidade relativa; com precisão mínima de ±7% da leitura para CO2, ±1,0ºC para temperatura e ±6% para umidade relativa; função de indicação da qualidade do ar; registros de máximos e mínimos para CO2; deve ser incluído manual do equipamento, e pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento, se necessário. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca AKSO modelo AK766 | 1 | Un. | R$ 955,70 | R$ 955,70 |
| 11 | Paquímetro Digital em aço inox, com as seguintes características: faixa de medição de 150mm/6’’; medição em milímetro e polegada; resolução 0,01mm ou melhor; medição externa, interna, profundidade e ressalto (quadridimensional); deve possuir botão liga e desliga e parafuso de fixação da medida; deve ser incluído caderno com especificações do produto, pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento e estojo para transporte. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca Digimess modelo 101.174BL | 2 | Un. | R$ 200,41 | R$ 400,82 |
| 12 | Nível a laser, com as seguintes características: raio de ação mínimo de 15 m; precisão de ±0,3 mm/m ou melhor para linhas de laser e ±0,7 mm/m para pontos laser; tempo de nivelamento de 5 s ou menor; deve incluir tripé compatível com o equipamento, com faixa mínima de altura de trabalho de 60 cm e 155 cm; deve ser incluído manual do equipamento, maleta para transporte, placa alvo, suporte rotativo e pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência do nível: Marca Bosch modelo GCL 2-15G  Referência do tripé: Marca Bosch modelo BT 150 | 1 | Un. | R$ 849,00 | R$ 849,00 |
| 13 | Termo Higrômetro data logger, modelo profissional, com as seguintes características: exibição de temperaturas em ºC e ºF, indicações de valores máximos e mínimos com horário e data de armazenamento do dado, função de registro de dados (armazenamento de no mínimo 40.000 registros de dados), possibilidade de se visualizar conjunto de dados diretamente pelo dispositivo ou com auxílio de computador, opção para configurar intervalos de registros, com capacidade de captação de dados de oito locais distintos, por meio de oito sensores/transmissores de temperatura e umidade locais (os oito transmissores devem ser compatíveis e fornecidos conjuntamente com o equipamento), sensores com capacidade de monitoramento de até 100 metros, exportação de arquivos com possibilidade de se trabalhar em planilhas excel, faixa de medição de UR de 1% a 99%, ou superior, exatidão de ±5%, ou melhor, resolução de 1%; faixa de medição de temperatura de 0ºC a 40ºC, ou superior, exatidão de ±1,0ºC, ou melhor, resolução de 0,1%. Deve ser fornecido o equipamento, com os oito transmissores, em conjunto com manual do equipamento. Garantia: 12 meses para o equipamento e 3 meses para o transmissor.  Referência: Termo-Higrômetro Data Logger Klimalogg Pro Wireless 868Mhz Conexão Incoterm 3030.39.0.00 | 1 | Un. | R$ 1.419,85 | R$ 1.419,85 |
| VALOR TOTAL LOTE 1 | | | | R$ 12.729,25 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02 – Equipamentos de Ar Condicionado** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 14 | Ar condicionado tipo Split Cassete para instalação embutida em forro de teto, capacidade térmica de 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); ciclo frio; gás ecológico R410A; filtro eliminador de impurezas; controle remoto com display com indicação da temperatura; painel na cor branca, funções ventilador (fan) com regulagem de velocidade; função swing (ajuste automático de direção do ar); tensão de 220 V; eficiência energética na faixa de classificação mínima “C”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar Condicionado Elgin Atualle Eco Cassete 24000 Frio 220V Monofásico. | 6 | un | R$ 4.794,50 | R$ 28.767,00 |
| 15 | Ar condicionado tipo Split High Wall em parede, capacidade térmica de 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); ciclo frio; gás ecológico R410A; filtro eliminador de impurezas; controle remoto com display com indicação da temperatura; painel na cor branca, funções ventilador (fan) com regulagem de velocidade; função swing (ajuste automático de direção do ar); tensão de 220 V; eficiência energética na faixa de classificação mínima “C”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar Condicionado Split Hi Wall Electrolux Ecoturbo 9000 BTUs Frio R410 - 220 Volts. | 5 | un | R$ 1.300,02 | R$ 6.500,10 |
| 16 | Ar condicionado portátil, potência de 12.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, função timer, controle remoto sem fio com display indicando a temperatura, direcionadores de ar, saída de ar regulável, nível de ruído máximo de 54 dBa, no mínimo 3 níveis de ventilação, frequência 60 Hz, próprio para tensões de 220 V, gás ecológico R410A, com rodízios para seu deslocamento. Deve ser incluído o manual do equipamento e elementos suficientes para sua instalação, tais como tubulação para saída do ar quente e adaptadores para janela. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar condicionado portátil Eletrolux 12.000 BTUs PO12F | 2 | un | R$ 2.585,22 | R$ 5.170,44 |
| VALOR TOTAL LOTE 2 | | | | R$ 40.437,54 | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 17 – Desumidificador de ar** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 17 | Desumidificador de ar portátil profissional, com as seguintes características: ideal para áreas até 1000 m³; capaz de manter umidades inferiores a 50% para situações de operação do equipamento; regulagem do índice de umidade relativa por meio de umidostato; regulagem de velocidade; adaptador para mangueira de dreno direto; desligamento automático em caso de reservatório cheio; reservatório com capacidade mínima de 6 litros; painel digital com indicação da umidade local; função defrost; rodízio para transporte do equipamento; tensão de 220 V; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Desumidificador de ar Professional Desidrat New Plus 1000 | 1 | un | R$ 3.955,91 | R$ 3.955,91 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 18 – Exaustor** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 18 | Exaustor de parede; circular, com 30cm de diâmetro, tensão de 220 volts, frequência entre 50 e 60hz; potência mínima de 125 watts, rotação mínima de 1500rpm; deve acompanhar chave de controle para reversão do movimento entre ventilação e exaustão. Cor Preta. Certificação do INMETRO. Garantia: 3 meses.  Referência: ventilador axial exaustor ind 30cm 220v premium; marca Ventisol. | 6 | un | R$ 153,71 | R$ 922,26 |

9.5 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.13 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0005610/2019-11**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=261777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=768f409fd96673012beb2b8d78d682912e3eadd39e697be18a7462bbbf9eb6a8)

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/91.

10.11 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.14 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.15 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.15.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.15.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.15.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.16 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.17 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.18 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acordão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 10 – Das sanções administrativas e 11 – Tabela de Penalidades do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

13.1 São as constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14 – DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 4.4.90.52-24, 4.4.90.52.04, 4.4.90.52.12 e 4.4.90.52.28 constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 15– DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o item 9 –Local, Prazos, Recebimento e Pagamento, do Termo de Referência – Anexo I.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

16.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

16.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

16.6 Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte – Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

17.13 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.14 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do correio eletrônico [licitacoes@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br).

17.15 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2019

**Marciel Rubens da Silva**

**Pregoeiro**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0005610/2019-11**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=261777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=768f409fd96673012beb2b8d78d682912e3eadd39e697be18a7462bbbf9eb6a8)

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Definição do Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento imediato de equipamentos necessários à manutenção predial preventiva e corretiva do edifício, além de equipamentos de ar condicionado Split e desumidificador de ar para manter as condições ambientais de temperatura e umidade do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público.

1. **Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico**
   1. A presente contratação está atrelada às ações CNMP\_PG\_19\_COENG\_031 – Melhorias na infraestrutura predial e aquisição de equipamentos de engenharia e CNMP\_PG\_19\_COENG\_032 – Adição e substituição de equipamentos de ar condicionado, presente no Plano de Gestão para o exercício de 2019 – Portaria CNMP-PRESI Nº 190, de 19 de dezembro de 2018.
   2. Tendo em vista as constantes rotinas de manutenção preventiva e corretiva, bem como constantes ajustes e adequações dos ambientes de trabalho, faz-se necessária a contratação de equipamentos de engenharia que possibilitarão maior eficiência e efetividade das ações da equipe de engenharia e arquitetura.
   3. Os equipamentos para manutenção predial são importantes para a rotina de detecção de ações preventivas necessárias à conservação e ao bom desempenho do edifício, além de serem imprescindíveis para a correta orientação dos serviços, e para a verificação da adequação dos serviços executados.
   4. A melhora dos meios para planejamento, execução e fiscalização da manutenção predial importa na preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto da edificação do CNMP, além da otimização e planejamento dos recursos dispendidos.
   5. Tendo em vista as demandas existentes no órgão, que incluem verificação da salubridade de ambientes, atendimento de condição de iluminação e conforto térmico e acústico no ambiente de trabalho, além de manutenção da edificação, faz-se necessária a contratação de equipamentos para auxiliar nas rotinas de manutenção predial.
   6. Parte dos equipamentos incluídos neste Termo de Referência são necessários para que se tenha um adequado planejamento da manutenção predial, fornecendo indicadores e parâmetros necessários para as manutenções preditivas, preventivas e corretivas.
   7. Acrescenta-se às demandas de manutenção predial as exigências de climatização dos diversos ambientes do edifício sede do CNMP. Apesar de se ter um sistema de ar condicionado central, alguns ambientes, de forma pontual, possuem equipamentos autônomos de ar condicionado, sendo que em alguns ambientes existem equipamentos antigos, cujo gás refrigerante já encontra-se com previsão de descontinuidade de sua produção .
   8. O fornecimento de aparelhos de climatização é necessário devido a deficiência de climatização em ambientes do CNMP, dado que o sistema de ar condicionado central não consegue prover a contento conforto térmico aos usuários, a exemplo de ambientes do Pavimento Semienterrado, devido à grande concentração de pessoas não previstas quando do projeto do ar condicionado central. Ademais, em certos ambientes, como a Coordenadoria de Segurança e Transportes e Assessoria de Segurança institucional a instalação de equipamentos autônomos se faz necessária devido a utilização em horários e dias nos quais o sistema de ar condicionado central não se encontra em funcionamento, sendo inviável técnico e economicamente acionar todo este sistema para apenas atender a estes ambientes. Além disto, em alguns casos, em especial no pavimento Térreo e Garagens, existem ambientes não atendidos pelo sistema central, não possuindo climatização.
   9. A aquisição de equipamentos novos é necessária pois o CNMP não possui em seu patrimônio aparelhos disponíveis para instalação compatíveis com as especificações requeridas, já que os equipamentos a serem instalados devem utilizar gás refrigerante R410A e, sempre que possível, apresentar classificação de consumo Selo Procel A, B ou C. Tais requisitos são fundamentais de modo a atender as exigências atuais de utilização de gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), ou seja, os novos equipamentos devem utilizar gases ecológicos e apresentar alta eficiência energética, obtida com o emprego de tecnologia inverter e com performance atestada mediante a classificação obtida no selo Procel de economia de energia. Criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, programa do Governo Federal executado pela Eletrobrás, o Selo Procel foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993.
   10. Tem-se ainda a necessidade de se adquirir equipamentos de ar condicionado portáteis, diante da necessidade de substituição dos atuais equipamentos existentes no órgão, cujo funcionamento encontra-se comprometido, não sendo economicamente viável uma manutenção corretiva de tais equipamentos. A existência de tais equipamentos a disposição do órgão se justifica pela constante necessidade de suprimento temporário de climatização para ambientes, muito utilizada em mudanças de layout ou reformas. A essa demanda acrescenta-se ainda a impossibilidade, em alguns locais, de se instalar equipamentos autônomos tipo Split, visto não existir locais apropriados para a alocação das unidades condensadoras. Nesse sentido, os equipamentos portáteis possibilitam uma melhor flexibilidade de instalação e utilização, podendo ser utilizados em casos pontuais conforme necessidade.
   11. Alguns ambientes possuem necessidade de ventilação/exaustão, como áreas de arquivos e depósitos. Tal equipamento visa a renovação de ar no interior de ambientes com baixa taxa de renovação. Tal situação é pontualmente encontrada nos depósitos de guarda dos itens patrimoniais do CNMP, além de arquivos localizados em locais pouco ventilados. Os equipamentos de exaustão possuem uma funcionalidade de conexão em conjunto com a iluminação da sala, de modo que seu funcionamento ocorrerá enquanto a luz estiver acessa, ou seja, gerando renovação de ar durante sua ocupação por pessoas, gerando melhor qualidade do ar interior e racionalidade em seu uso.
   12. Adicionalmente às demandas de climatização, tem-se a necessidade de se ter ambiente próprio para o acondicionamento de mídias digitais, cuja especificação do fabricante exige umidade máxima de 50%, conforme apontado em auditoria interna. Tal exigência pode ser atendida por meio da aquisição de um desumidificador profissional, que possibilita, além de se ter umidades na faixa de 35% a 50%, a instalação de drenos permanentes na própria instalação hidráulica predial, garantindo uma solução condizente com as necessidades do órgão.
   13. Para o presente Termo de Referência agrupou-se itens semelhantes dentro de um mesmo lote para que se tenha economia na escala dos produtos a serem fornecidos, além de vantagens na logística de fornecimento e recebimento dos produtos. Itens sem correlações imediatas foram agrupados em itens independentes, a serem adjudicados separadamente.
2. **Descrição do Objeto**
   1. O objeto do presente Termo de Referência trata da aquisição de equipamentos necessários para as rotinas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do edifício, de equipamentos de ar condicionado e de equipamento desumidificador de ar, com entrega a ser realizada no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF.
   2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
   3. Junto às especificações técnicas, é apresentado para cada item um modelo de referência. A licitante poderá cotar esse modelo ou seu equivalente técnico, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet).
   4. A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.
   5. Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.
   6. Para fins de formação de preços, as empresas participantes do procedimento licitatório deverão apresentar suas propostas em conformidade com a planilha de formação de preços a seguir:

| **LOTE 01 – Equipamentos de Engenharia** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Global** |
| 1 | Detector de materiais (scanner de parede) portátil com as seguintes características: Materiais detectáveis: tubos plásticos, metais ferrosos, metais não-ferrosos, estruturas em madeira, condutores elétricos; profundidade de detecção para tubos plásticos: 8 cm ou superior; profundidade de detecção para metais ferrosos: 15 cm ou superior; profundidade de detecção para metais não ferrosos: 8 cm ou superior; profundidade de detecção para condutores elétricos: 6 cm ou superior; profundidade de detecção para subestruturas de madeira: 4 cm ou superior; precisão: +/-5mm ou mais preciso; display iluminado, mostrador digital das propriedades do material e da profundidade de perfuração máxima permitida; indicação do tipo de material e da profundidade máxima de perfuração permitida; indicação da distância entre um objeto e outro; deve ser incluído o manual do equipamento; alimentação elétrica 4x1,5 V LR6 (AA). Garantia: 12 meses.  Referência: marca BOSCH, modelo Wallscanner D-tect 150 Professional. | 1 | un |  |  |
| 2 | Medidor de inclinação digital, ângulos em graus, inclinações em % e em mm/m, com base magnética; display com retenção da leitura (tecla hold); faixa de medição: 360°; precisão: +/-0,2 graus ou melhor; alimentação por pilhas ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Bosch, modelo GIM 60 L Professional. | 1 | un |  |  |
| 3 | Testador elétrico detector de tensão para identificação da presença de tensão AC, com identificação de fase e neutro e com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolação energizados; tensão de operação: 90V a 1000V AC; intervalo mínimo de frequência de operação: 50Hz a 60Hz; indicador de tensão: LED e sonoro; alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 90 dias.  Referência: marca Minipa, modelo testador elétrico ezAlert II. | 1 | un |  |  |
| 4 | Luxímetro digital portátil, com as seguintes características: display LCD de 3 1/2 dígitos ou similar; faixa de medição: 20 / 200 / 2000 / 20000 lux ou superior; precisão: ± 3% ou melhor; indicação no display de bateria fraca; função de congelamento de leitura de valores (data hold); registro de valores máximos e mínimos; caso necessário ao funcionamento, devem ser incluídos cabo USB e CD com software; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa. Modelo Luxímetro digital MLM-1020 | 1 | un. |  |  |
| 5 | Decibelímetro digital portátil, com as seguintes características: faixas de medida mínima de 40dB a 130 dB ou superior; faixa de frequência: 125 Hz a 8.000 Hz ou superior; precisão mínima de ± 2dB ou melhor; display LCD de 3 ½ dígitos ou superior; indicação no display de bateria fraca; acompanhado de protetor de espuma para o microfone; armazenamento de valores máximos; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa MSL-1325A | 1 | un. |  |  |
| 6 | Termômetro infravermelho para medir temperatura sem contato, com as seguintes características: mira laser; display de LCD de 3 dígitos ou superior, display com iluminação; faixa de medição (infravermelho): -20ºC a 500ºC ou superior; precisão para medida máxima: ±2°C ou 2% ou melhor; unidade de medida: grau Celsius; resolução do display: 0,1ºC ou superior; classificação de Segurança do Laser: Classe II; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa, modelo MT-320 A. | 2 | un. |  |  |
| 7 | Anemômetro digital, com as seguintes características: display LCD com no mínimo 4 dígitos; faixa de medição: 2 a 30 m/s ou superior; precisão: ± 3% ou melhor; indicação no display de bateria fraca; função de congelamento de leitura de valores (data hold); alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses  Referência: Marca Minipa, modelo MDA-10A | 1 | un. |  |  |
| 8 | Indicador de sequência de fase (fasímetro), com as seguintes características: funções de verificação da sequência de fase e indicação da fase aberta, incluso as garras de conexão (garras jacaré) e as pontas de prova; extensão mínima de verificação entre faixas de 90V a 600V, em faixa de frequência mínima de 50Hz a 60Hz; deve ser incluído manual do equipamento e estojo para transporte. Alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses  Referência: Marca Minipa, modelo MFA-850 | 1 | un. |  |  |
| 9 | Câmera Térmica (termovisor) com as seguintes características: display LCD 2,0" ou superior; colorido com paleta de cores no mínimo de ferro, arco íris e perto/branco; precisão de ±2ºC ou ± 2% da leitura ou melhor; faixa de temperatura de objetos de -25 a +250ºC ou superior; possibilidade de expansão de memória com cartão SD; deve ser incluído manual do equipamento, cabo USB, CD com Software (se necessário), maleta/estojo para transporte; alimentação por pilha ou bateria. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca Minipa modelo MTV 01 | 1 | Un. |  |  |
| 10 | Medidor de qualidade do ar portátil, com as seguintes características: capacidade de medir temperatura, umidade relativa do ar e níveis de CO2; faixa de medição mínima de 0 a 9.999 ppm para CO2, 0 a 50ºC para temperatura e 10 a 90% de umidade relativa; com precisão mínima de ±7% da leitura para CO2, ±1,0ºC para temperatura e ±6% para umidade relativa; função de indicação da qualidade do ar; registros de máximos e mínimos para CO2; deve ser incluído manual do equipamento, e pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento, se necessário. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca AKSO modelo AK766 | 1 | Un. |  |  |
| 11 | Paquímetro Digital em aço inox, com as seguintes características: faixa de medição de 150mm/6’’; medição em milímetro e polegada; resolução 0,01mm ou melhor; medição externa, interna, profundidade e ressalto (quadridimensional); deve possuir botão liga e desliga e parafuso de fixação da medida; deve ser incluído caderno com especificações do produto, pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento e estojo para transporte. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca Digimess modelo 101.174BL | 2 | Un. |  |  |
| 12 | Nível a laser, com as seguintes características: raio de ação mínimo de 15 m; precisão de ±0,3 mm/m ou melhor para linhas de laser e ±0,7 mm/m para pontos laser; tempo de nivelamento de 5 s ou menor; deve incluir tripé compatível com o equipamento, com faixa mínima de altura de trabalho de 60 cm e 155 cm; deve ser incluído manual do equipamento, maleta para transporte, placa alvo, suporte rotativo e pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência do nível: Marca Bosch modelo GCL 2-15G  Referência do tripé: Marca Bosch modelo BT 150 | 1 | Un. |  |  |
| 13 | Termo Higrômetro data logger, modelo profissional, com as seguintes características: exibição de temperaturas em ºC e ºF, indicações de valores máximos e mínimos com horário e data de armazenamento do dado, função de registro de dados (armazenamento de no mínimo 40.000 registros de dados), possibilidade de se visualizar conjunto de dados diretamente pelo dispositivo ou com auxílio de computador, opção para configurar intervalos de registros, com capacidade de captação de dados de oito locais distintos, por meio de oito sensores/transmissores de temperatura e umidade locais (os oito transmissores devem ser compatíveis e fornecidos conjuntamente com o equipamento), sensores com capacidade de monitoramento de até 100 metros, exportação de arquivos com possibilidade de se trabalhar em planilhas excel, faixa de medição de UR de 1% a 99%, ou superior, exatidão de ±5%, ou melhor, resolução de 1%; faixa de medição de temperatura de 0ºC a 40ºC, ou superior, exatidão de ±1,0ºC, ou melhor, resolução de 0,1%. Deve ser fornecido o equipamento, com os oito transmissores, em conjunto com manual do equipamento. Garantia: 12 meses para o equipamento e 3 meses para o transmissor.  Referência: Termo-Higrômetro Data Logger Klimalogg Pro Wireless 868Mhz Conexão Incoterm 3030.39.0.00 | 1 | Un. |  |  |

| **LOTE 02 – Equipamentos de Ar Condicionado** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Global** |
| 14 | Ar condicionado tipo Split Cassete para instalação embutida em forro de teto, capacidade térmica de 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); ciclo frio; gás ecológico R410A; filtro eliminador de impurezas; controle remoto com display com indicação da temperatura; painel na cor branca, funções ventilador (fan) com regulagem de velocidade; função swing (ajuste automático de direção do ar); tensão de 220 V; eficiência energética na faixa de classificação mínima “C”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar Condicionado Elgin Atualle Eco Cassete 24000 Frio 220V Monofásico. | 6 | un |  |  |
| 15 | Ar condicionado tipo Split High Wall em parede, capacidade térmica de 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); ciclo frio; gás ecológico R410A; filtro eliminador de impurezas; controle remoto com display com indicação da temperatura; painel na cor branca, funções ventilador (fan) com regulagem de velocidade; função swing (ajuste automático de direção do ar); tensão de 220 V; eficiência energética na faixa de classificação mínima “C”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar Condicionado Split Hi Wall Electrolux Ecoturbo 9000 BTUs Frio R410 - 220 Volts. | 5 | un |  |  |
| 16 | Ar condicionado portátil, potência de 12.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, função timer, controle remoto sem fio com display indicando a temperatura, direcionadores de ar, saída de ar regulável, nível de ruído máximo de 54 dBa, no mínimo 3 níveis de ventilação, frequência 60 Hz, próprio para tensões de 220 V, gás ecológico R410A, com rodízios para seu deslocamento. Deve ser incluído o manual do equipamento e elementos suficientes para sua instalação, tais como tubulação para saída do ar quente e adaptadores para janela. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar condicionado portátil Eletrolux 12.000 BTUs PO12F | 2 | un |  |  |

| **ITEM 17 – Desumidificador de ar** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Global** |
| 17 | Desumidificador de ar portátil profissional, com as seguintes características: ideal para áreas até 1000 m³; capaz de manter umidades inferiores a 50% para situações de operação do equipamento; regulagem do índice de umidade relativa por meio de umidostato; regulagem de velocidade; adaptador para mangueira de dreno direto; desligamento automático em caso de reservatório cheio; reservatório com capacidade mínima de 6 litros; painel digital com indicação da umidade local; função defrost; rodízio para transporte do equipamento; tensão de 220 V; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Desumidificador de ar Professional Desidrat New Plus 1000 | 1 | un |  |  |

| **ITEM 18 – Exaustor** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Global** |
| 18 | Exaustor de parede; circular, com 30cm de diâmetro, tensão de 220 volts, frequência entre 50 e 60hz; potência mínima de 125 watts, rotação mínima de 1500rpm; deve acompanhar chave de controle para reversão do movimento entre ventilação e exaustão. Cor Preta. Certificação do INMETRO. Garantia: 3 meses.  Referência: ventilador axial exaustor ind 30cm 220v premium; marca Ventisol. | 6 | un |  |  |

1. **Adequação Orçamentária**

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2019 no Programa 03.032.2100.8010, Ação 8010 - Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público, Fonte 0100000000, PTRES 110389 e Plano Interno 8010SA, com os seguintes elementos de despesa detalhada:

|  |  |
| --- | --- |
| Itens | Elemento de despesa detalhada |
| 1 | 4.4.90.52.24 |
| 2 a 13 | 4.4.90.52.04 |
| 14 a 17 | 4.4.90.52.12 |
| 18 | 4.4.90.52.28 |

1. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**
   1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com pilhas e baterias que atendam à Resolução CONAMA 401/08, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional.
   2. Na execução dos serviços por parte da contratada, é vedada a utilização, nos termos do Decreto n. 2.783/98 e Resolução CONAMA 267/00, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ou de qualquer produto que as contenha ou delas faça uso, devendo obedecer às disposições da Resolução CONAMA 340/03, nos procedimentos de seu recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte.
   3. Para a presente contratação são vedados aparelhos de ar-condicionado que façam uso de gás refrigerante clorofluorcarbono “CFC” destrutivo à camada de ozônio, conforme disposto no Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, art. 1º.
   4. Os aparelhos de ar-condicionado devem respeitar o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego e NBR10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
   5. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
2. **Dos Acréscimos e Supressões**
   1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
3. **Alteração Subjetiva**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
4. **Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico**
   1. O período de Garantia Técnica para os equipamentos fornecidos será aquele indicado nas especificações do item, conforme tabela constante neste Termo de Referência, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso tal prazo seja superior.
   2. A especificação de diferentes prazos de garantia se justifica pelo fato de se ter equipamentos de grande variabilidade e diferentes especificações, de modo que, para cada um deles, o mercado e os respectivos fabricantes atuam de forma diferenciada. Desse modo, serão aplicados os prazos de garantia compatíveis com aqueles praticados para compras privadas.
   3. Os prazos de garantia de 12 (doze) meses estabelecido como garantia abrange um período de 3 meses de garantia legal acrescido de mais 9 meses de garantia contratual. Tal prazo é compatível com a prática de mercado, e objetiva garantir a qualidade do material fornecido.
   4. Quando a garantia estiver coberta pela garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá intermediar a substituição do produto junto ao fabricante.
   5. O atendimento às solicitações de serviços de assistência técnica da garantia deverá estar disponível por correio eletrônico e mediante contato telefônico com central de atendimento da empresa, de 9h00 às 18h00, nos dias úteis.
   6. Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento de bens, o fornecedor deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para as solicitações de assistência técnica. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para as solicitações de atendimento.
   7. Bens defeituosos deverão ser substituídos ou retirados para conserto e devolvidos em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da solicitação de assistência técnica. Casos especiais que exijam dilatação de prazo deverão ser devidamente justificados aos gestores/ fiscais do órgão, que apreciação as justificativas apresentadas.
   8. Quando for constatado defeito em algum item do fornecimento e for acionada a assistência técnica da garantia, a empresa deverá retirar na sede do órgão o item defeituoso em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação.
   9. Componentes eletroeletrônicos e mecânicos, comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação
   10. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
5. **Local, Prazos, Recebimento e Pagamento**

**Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço**

* 1. Os materiais deverão ser entregues no Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Qd. 02 Lt. 03, Edifício Adail Belmonte.
  2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços, mediante confirmação do seu recebimento.
  3. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados
  4. Durante a entrega dos equipamentos, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega do objeto para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.
  2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório e da verificação de que os materiais e o serviço foram entregues de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.
  3. No ato da entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento e apresentar as especificações completas quando o equipamento entregue não for o mesmo da referência.
  4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com este Termo de Referência, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

**Do Pagamento**

* 1. Para o caso de fornecimento de bens com valor superior a R$ 17.600,00, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Para o caso de fornecimento de bens com valor até R$ 17.600,00, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 5º §3º, 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto
  4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
  5. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
  6. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
  7. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
  8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal no registro próprio e criará pendência a ser sanada pela Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
  9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  10. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

1. **Das Sanções Administrativas**
   1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições presentes neste Termo de Referência.
   2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e no Edital e das demais cominações legais.
   3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:
      1. Advertência;
      2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:
         1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
         2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
         3. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
         4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.
      3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
   5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
   6. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   7. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
   8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   9. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
   10. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
   11. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
2. **Tabela De Penalidades**
   1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
      1. Não causam prejuízo à Administração;
      2. A CONTRATADA após a notificação, diligencia para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
      3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
   2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
      1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
      2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
   3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
   4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
   5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global contratado)** |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATADA) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na execução, montagem e instalação do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 9 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 12 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 13 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 14 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 15 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 16 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 17 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
  2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** | |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

1. **Critérios Para Julgamento Das Propostas**
   1. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço oferecido por item, conforme justificativas apresentadas no item 2.
   2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e obedecer às seguintes condições:
      1. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outros aplicáveis.
      2. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em Reais (R$), mediante preenchimento das tabelas de preços presentes nos Anexos deste Termo de Referência.
2. **Da Subcontratação**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
3. **Controle Da Execução**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
   3. O Contrato assinado ou Termo de Garantia e Assistência Técnica ou ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   5. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
4. **Das Obrigações**

**Da Contratante**

* 1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
  2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
  4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
  6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.
  8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
  9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
  10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
  11. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
  12. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
  13. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;

**Da Contratada**

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  2. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.
  3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
  4. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93).
  5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
  6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
  7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
  8. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
  9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.
  10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
  11. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
  12. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
  13. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
  14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
  15. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
  16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
  17. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0005610/2019-11**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=261777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=768f409fd96673012beb2b8d78d682912e3eadd39e697be18a7462bbbf9eb6a8)

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01 – Equipamentos de Engenharia** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | Detector de materiais (scanner de parede) portátil com as seguintes características: Materiais detectáveis: tubos plásticos, metais ferrosos, metais não-ferrosos, estruturas em madeira, condutores elétricos; profundidade de detecção para tubos plásticos: 8 cm ou superior; profundidade de detecção para metais ferrosos: 15 cm ou superior; profundidade de detecção para metais não ferrosos: 8 cm ou superior; profundidade de detecção para condutores elétricos: 6 cm ou superior; profundidade de detecção para subestruturas de madeira: 4 cm ou superior; precisão: +/-5mm ou mais preciso; display iluminado, mostrador digital das propriedades do material e da profundidade de perfuração máxima permitida; indicação do tipo de material e da profundidade máxima de perfuração permitida; indicação da distância entre um objeto e outro; deve ser incluído o manual do equipamento; alimentação elétrica 4x1,5 V LR6 (AA). Garantia: 12 meses.  Referência: marca BOSCH, modelo Wallscanner D-tect 150 Professional. | 1 | un |  |  |
| 02 | Medidor de inclinação digital, ângulos em graus, inclinações em % e em mm/m, com base magnética; display com retenção da leitura (tecla hold); faixa de medição: 360°; precisão: +/-0,2 graus ou melhor; alimentação por pilhas ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Bosch, modelo GIM 60 L Professional. | 1 | un |  |  |
| 03 | Testador elétrico detector de tensão para identificação da presença de tensão AC, com identificação de fase e neutro e com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolação energizados; tensão de operação: 90V a 1000V AC; intervalo mínimo de frequência de operação: 50Hz a 60Hz; indicador de tensão: LED e sonoro; alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 90 dias.  Referência: marca Minipa, modelo testador elétrico ezAlert II. | 1 | un |  |  |
| 04 | Luxímetro digital portátil, com as seguintes características: display LCD de 3 1/2 dígitos ou similar; faixa de medição: 20 / 200 / 2000 / 20000 lux ou superior; precisão: ± 3% ou melhor; indicação no display de bateria fraca; função de congelamento de leitura de valores (data hold); registro de valores máximos e mínimos; caso necessário ao funcionamento, devem ser incluídos cabo USB e CD com software; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa. Modelo Luxímetro digital MLM-1020 | 1 | un. |  |  |
| 05 | Decibelímetro digital portátil, com as seguintes características: faixas de medida mínima de 40dB a 130 dB ou superior; faixa de frequência: 125 Hz a 8.000 Hz ou superior; precisão mínima de ± 2dB ou melhor; display LCD de 3 ½ dígitos ou superior; indicação no display de bateria fraca; acompanhado de protetor de espuma para o microfone; armazenamento de valores máximos; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa MSL-1325A | 1 | un. |  |  |
| 06 | Termômetro infravermelho para medir temperatura sem contato, com as seguintes características: mira laser; display de LCD de 3 dígitos ou superior, display com iluminação; faixa de medição (infravermelho): -20ºC a 500ºC ou superior; precisão para medida máxima: ±2°C ou 2% ou melhor; unidade de medida: grau Celsius; resolução do display: 0,1ºC ou superior; classificação de Segurança do Laser: Classe II; alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: marca Minipa, modelo MT-320 A. | 2 | un. |  |  |
| 07 | Anemômetro digital, com as seguintes características: display LCD com no mínimo 4 dígitos; faixa de medição: 2 a 30 m/s ou superior; precisão: ± 3% ou melhor; indicação no display de bateria fraca; função de congelamento de leitura de valores (data hold); alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Alimentação por pilha ou bateria, com seu fornecimento; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses  Referência: Marca Minipa, modelo MDA-10A | 1 | un. |  |  |
| 08 | Indicador de sequência de fase (fasímetro), com as seguintes características: funções de verificação da sequência de fase e indicação da fase aberta, incluso as garras de conexão (garras jacaré) e as pontas de prova; extensão mínima de verificação entre faixas de 90V a 600V, em faixa de frequência mínima de 50Hz a 60Hz; deve ser incluído manual do equipamento e estojo para transporte. Alimentação por pilha ou bateria; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses  Referência: Marca Minipa, modelo MFA-850 | 1 | un. |  |  |
| 09 | Câmera Térmica (termovisor) com as seguintes características: display LCD 2,0" ou superior; colorido com paleta de cores no mínimo de ferro, arco íris e perto/branco; precisão de ±2ºC ou ± 2% da leitura ou melhor; faixa de temperatura de objetos de -25 a +250ºC ou superior; possibilidade de expansão de memória com cartão SD; deve ser incluído manual do equipamento, cabo USB, CD com Software (se necessário), maleta/estojo para transporte; alimentação por pilha ou bateria. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca Minipa modelo MTV 01 | 1 | Un. |  |  |
| 10 | Medidor de qualidade do ar portátil, com as seguintes características: capacidade de medir temperatura, umidade relativa do ar e níveis de CO2; faixa de medição mínima de 0 a 9.999 ppm para CO2, 0 a 50ºC para temperatura e 10 a 90% de umidade relativa; com precisão mínima de ±7% da leitura para CO2, ±1,0ºC para temperatura e ±6% para umidade relativa; função de indicação da qualidade do ar; registros de máximos e mínimos para CO2; deve ser incluído manual do equipamento, e pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento, se necessário. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca AKSO modelo AK766 | 1 | Un. |  |  |
| 11 | Paquímetro Digital em aço inox, com as seguintes características: faixa de medição de 150mm/6’’; medição em milímetro e polegada; resolução 0,01mm ou melhor; medição externa, interna, profundidade e ressalto (quadridimensional); deve possuir botão liga e desliga e parafuso de fixação da medida; deve ser incluído caderno com especificações do produto, pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento e estojo para transporte. Garantia: 12 meses.  Referência: Marca Digimess modelo 101.174BL | 2 | Un. |  |  |
| 12 | Nível a laser, com as seguintes características: raio de ação mínimo de 15 m; precisão de ±0,3 mm/m ou melhor para linhas de laser e ±0,7 mm/m para pontos laser; tempo de nivelamento de 5 s ou menor; deve incluir tripé compatível com o equipamento, com faixa mínima de altura de trabalho de 60 cm e 155 cm; deve ser incluído manual do equipamento, maleta para transporte, placa alvo, suporte rotativo e pilha/bateria em número suficiente para o funcionamento do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência do nível: Marca Bosch modelo GCL 2-15G  Referência do tripé: Marca Bosch modelo BT 150 | 1 | Un. |  |  |
| 13 | Termo Higrômetro data logger, modelo profissional, com as seguintes características: exibição de temperaturas em ºC e ºF, indicações de valores máximos e mínimos com horário e data de armazenamento do dado, função de registro de dados (armazenamento de no mínimo 40.000 registros de dados), possibilidade de se visualizar conjunto de dados diretamente pelo dispositivo ou com auxílio de computador, opção para configurar intervalos de registros, com capacidade de captação de dados de oito locais distintos, por meio de oito sensores/transmissores de temperatura e umidade locais (os oito transmissores devem ser compatíveis e fornecidos conjuntamente com o equipamento), sensores com capacidade de monitoramento de até 100 metros, exportação de arquivos com possibilidade de se trabalhar em planilhas excel, faixa de medição de UR de 1% a 99%, ou superior, exatidão de ±5%, ou melhor, resolução de 1%; faixa de medição de temperatura de 0ºC a 40ºC, ou superior, exatidão de ±1,0ºC, ou melhor, resolução de 0,1%. Deve ser fornecido o equipamento, com os oito transmissores, em conjunto com manual do equipamento. Garantia: 12 meses para o equipamento e 3 meses para o transmissor.  Referência: Termo-Higrômetro Data Logger Klimalogg Pro Wireless 868Mhz Conexão Incoterm 3030.39.0.00 | 1 | Un. |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 1 | | | |  | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02 – Equipamentos de Ar Condicionado** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 14 | Ar condicionado tipo Split Cassete para instalação embutida em forro de teto, capacidade térmica de 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); ciclo frio; gás ecológico R410A; filtro eliminador de impurezas; controle remoto com display com indicação da temperatura; painel na cor branca, funções ventilador (fan) com regulagem de velocidade; função swing (ajuste automático de direção do ar); tensão de 220 V; eficiência energética na faixa de classificação mínima “C”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar Condicionado Elgin Atualle Eco Cassete 24000 Frio 220V Monofásico. | 6 | un |  |  |
| 15 | Ar condicionado tipo Split High Wall em parede, capacidade térmica de 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); ciclo frio; gás ecológico R410A; filtro eliminador de impurezas; controle remoto com display com indicação da temperatura; painel na cor branca, funções ventilador (fan) com regulagem de velocidade; função swing (ajuste automático de direção do ar); tensão de 220 V; eficiência energética na faixa de classificação mínima “C”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar Condicionado Split Hi Wall Electrolux Ecoturbo 9000 BTUs Frio R410 - 220 Volts. | 5 | un |  |  |
| 16 | Ar condicionado portátil, potência de 12.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, função timer, controle remoto sem fio com display indicando a temperatura, direcionadores de ar, saída de ar regulável, nível de ruído máximo de 54 dBa, no mínimo 3 níveis de ventilação, frequência 60 Hz, próprio para tensões de 220 V, gás ecológico R410A, com rodízios para seu deslocamento. Deve ser incluído o manual do equipamento e elementos suficientes para sua instalação, tais como tubulação para saída do ar quente e adaptadores para janela. Garantia: 12 meses.  Referência: Ar condicionado portátil Eletrolux 12.000 BTUs PO12F | 2 | un |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 2 | | | |  | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 17 – Desumidificador de ar** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 17 | Desumidificador de ar portátil profissional, com as seguintes características: ideal para áreas até 1000 m³; capaz de manter umidades inferiores a 50% para situações de operação do equipamento; regulagem do índice de umidade relativa por meio de umidostato; regulagem de velocidade; adaptador para mangueira de dreno direto; desligamento automático em caso de reservatório cheio; reservatório com capacidade mínima de 6 litros; painel digital com indicação da umidade local; função defrost; rodízio para transporte do equipamento; tensão de 220 V; deve ser incluído o manual do equipamento. Garantia: 12 meses.  Referência: Desumidificador de ar Professional Desidrat New Plus 1000 | 1 | un |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 18 – Exaustor** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 18 | Exaustor de parede; circular, com 30cm de diâmetro, tensão de 220 volts, frequência entre 50 e 60hz; potência mínima de 125 watts, rotação mínima de 1500rpm; deve acompanhar chave de controle para reversão do movimento entre ventilação e exaustão. Cor Preta. Certificação do INMETRO. Garantia: 3 meses.  Referência: ventilador axial exaustor ind 30cm 220v premium; marca Ventisol. | 6 | un |  |  |

Declaro que:

1. Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
2. A empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_

Obs.1: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI** [**19.00.6160.0005610/2019-11**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=261777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=768f409fd96673012beb2b8d78d682912e3eadd39e697be18a7462bbbf9eb6a8)

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)